



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 615/2005

Súmula: Declara de Utilidade Pública o JUIZADO ARBITRAL DE CANDÓI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública o Juizado Arbitral de Candói, sito à Avenida José Antunes Fabrício S/N, Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 07.107.187/0001-76.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de setembro de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVAVA
Nº 1701 de 27/09/05
Resp LUCIANE DA LUZ

ADM/LPI

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br

